

LEI Nº 592 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Autoriza o Conselho Municipal de Fricas Fovos a celebrar convênios com o Estado do Piauí - Secretaria de Estado da Agricultura para a construção de fazendas, no Município.

O povo do Município de Fricas Fovos, por seus representantes, debate e eu, Prefeito Municipal saúdo a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Estado do Piauí - Secretaria de Estado da Agricultura, para construção de fazendas no Município de Fricas Fovos, no âmbito do Programa Estadual de Inocuação de Insumos Produtivos Locais - MG-11.

Art. 2º: Respeitando as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Regulamento Municipal de Pequenos Negócios, por
dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e
dois (1982).

Regente Municipal.